

PREFEITURA MUNICIPAL

Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000 C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30 E-mail: pmpalmeira@ig.com.br

Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.833, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE ASSISTENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS:

<u>REINALDO SAVAZI</u>, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, <u>FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES,</u> <u>APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:</u>

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos advindos da Secretaria de Estado e Assistência de Desenvolvimento Social, para a realização do seguinte programa da seguinte entidade:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmeira d'Oeste CNPJ n.º 02.903.323/0001-10 — Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência, no valor de até 1.339,80, por mês.

Parágrafo Único – O Convênio de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Este convênio será executado por prazo indeterminado, sendo que a entidade beneficiada terá o prazo até o último dia do mês subsequente da liberação da última parcela recebida, para prestar contas dos recursos recebidos, com pena de assumir responsabilidade de inadimplência perante o órgão pagador, pela não prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lie Municipal N°. 2.618/17.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

REINALDO SVAZI Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício Secretário Municipal de Adm. e Planejamento